



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

Quarta-feira • 12 de Abril de 2023 • Ano X • Nº 1868

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJAZQOEYNEZENJIZNRDRT

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº 02, Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 43/2022

O MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ n. 13.393.178/0001-91, com sede a Praça José Dantas de Souza, 02, Centro, Heliópolis/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Mendonça Dantas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE **MATERIAL DE EXPEDIENTE** A FIM DE ATENDER NAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, firmada com o fornecedor **ANETE MARGARIDA DE OLIVEIRA (LIVRARIA ATUAL)**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.337.082/0001-05, com sede na Avenida Conselheiro Eliel Martins, 445, Centro, Riachão do Jacuípe/BA, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N. 128/2021, de 17 de fevereiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da ARP nº 105/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 43/2022, relativo aos itens **2, 3, 6, 9, 10, 25, 28, 33, 38, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 69, 89, 90, 101, 102, 103, 122, 133 e 136**, conforme documentação anexa ao presente procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

2.1. Conforme previsto no ITEM 6.1. “c”, da referida Ata, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por descumprimento as condições da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O fornecedor **ANETE MARGARIDA DE OLIVEIRA (LIVRARIA ATUAL)**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.337.082/0001-05, descumpriu disposições constantes na Ata de Registro de Preços no que tange a entrega dos materiais solicitados.

“11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues no **MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após ciência da ordem de fornecimento que será repassada ao Licitante vencedor, observadas as especificidades de entrega dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens”.

3.2. O aludido descumprimento por parte do fornecedor acarreta no cancelamento da Ata de Registro de Preços conforme item 6.1. “c” do referido instrumento, corroboradas pelas disposições contidas no art. 38, I do Decreto Municipal N. 128/2021, de 17 de fevereiro de 2021 (que Regulamentou o Decreto N. 7892/2013):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº 02, Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

“Art. 38. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando este:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

§ 2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II, acarretará, ainda aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa”.

CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE APLICADA

4.1. O cancelamento ocorre com a aplicação da penalidade ao fornecedor pelos motivos expostos neste procedimento administrativo, prevista no item 12. DAS PENALIDADES da ARP N. 105/2022:

“ITEM 12. DAS PENALIDADES

c) Omissis

d) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros na execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA as seguintes sanções:

IV- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Heliópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos”;

Dessa forma, fica o fornecedor **ANETE MARGARIDA DE OLIVEIRA (LIVRARIA ATUAL)**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.337.082/0001-05, penalizado com **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE HELIOPOLIS (BA) PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** pela inexecução do objeto contratado.

4.2. No caso de reincidência no descumprimento de futuras Atas de Registro de Preços ou Contratos firmados com este ente Público, poderá incorrer em sanções mais severas, resguardados o contraditório, ampla defesa e as disposições previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECISÃO

5. Antes as razões de fato e direito apresentadas pelo Município, e por toda documentação carreadas ao procedimento administrativo, decide-se pelo **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 105/2022** firmada com a empresa **ANETE MARGARIDA DE OLIVEIRA (LIVRARIA ATUAL)**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.337.082/0001-05, com sede na Avenida Conselheiro Eliel Martins, 445, Centro, Riachão do Jacuípe/BA, bem como aplicar-lhe penalidade nos termos da Cláusula Quarta.

A Prefeitura Municipal de Heliópolis providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios, em atendimento ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 que é condição indispensável para sua eficácia.

Heliópolis (BA), 12 de abril de 2023

JOSÉ MENDONÇA DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL